



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010 -

"Dispõe sobre aumento de vagas de emprego em comissão e permanente mensalista que especifica, no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos em comissão constantes do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – Assessor de Secretaria, de 9 (nove) para 13 (treze);

II – Assessor Adjunto de Secretaria, de 9 (nove) para 13 (treze).

Art. 2º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – Motorista, de 75 (setenta e cinco) para 90 (noventa);

II – Cirurgião-Dentista, de 20 (vinte) para 30 (trinta).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.